EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo CPL nº	**050/2026**
Objeto	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA**
Tipo de Licitação	**MENOR VALOR GLOBAL – ENTREGA ÚNICA**
	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	**01/12/2026 às 09h30 min.**
Local	**https://www.licitafusamcacapava.com.br**
Telefone	**(12) – 3654.8803**
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

EDITAL DO P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O Nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo Administrativo nº 050/2026

O B J E T O: Aquisição de Equipamento de Endoscopia Digestiva Alta e Baixa , compreendendo torre completa composta por processadora de imagem, fonte de luz LED, monitor de grau médico, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak e acessórios, incluindo entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica, destinado ao atendimento da demanda do Serviço de Endoscopia da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico BRCONECTADO, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico BRCONECTADO, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo IX - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**18/11/2026 às 08h00 min.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**01/12/2026 às 09h29 min.**
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	**01/12/2026 às 09h30 min.**
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	**Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.**
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores**

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fusam, denominada Pregoeira, mediante a inserção e

monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do BR CONECTADO, no endereço https://www.licitafusamcacapava.com.br .

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/23, da Portaria nº 08/24, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2026, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO.**

1.2. - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total estimado para a execução do serviço é de **R$ 419.793,50 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e tres reais e cinquenta centavos)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
384	4.4.90.52.99	10 302 1002 2460	91 – TESOURO	3020000

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do BRCONECTADO é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do BRCONECTADO – Licitações Públicas, no endereço https://www.licitafusamcacapava.com.br .

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela

Plataforma BR Conectado através do endereço **www.brconectado.com.br** ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: **comercial@brconectado.com.br .**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, legalmente constituídas, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa eInelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada peloTribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3.2 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão de o objeto consistir na aquisição de um sistema completo e integrado de videoendoscopia, de natureza comum e fornecimento unitário, cuja execução não demanda a conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A medida também preserva a responsabilidade centralizada pelo fornecimento, compatibilidade dos componentes, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que o objeto social e a forma de

atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que sua constituição e funcionamento observem a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

2.4.2 A participação da cooperativa será admitida desde que a execução do objeto ocorra de forma compatível com o regime cooperado, sem caracterização de intermediação irregular de mão de obra, subordinação direta ou pessoalidade entre a Administração e os cooperados.

2.4.3 A cooperativa deverá comprovar que possui estrutura organizacional e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto licitado, bem como atender integralmente às exigências de habilitação e execução previstas neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR CONECTADO, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no https://www.licitafusamcacapava.com.br , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma BRCONECTADO na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema https://www.licitafusamcacapava.com.br .

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a FUSAM/Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BRCONECTADO (https://www.licitafusamcacapava.com.br **), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.**

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V.**

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BRCONCETADO (https://www.licitafusamcacapava.com.br), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos, despesas e encargos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, acessórios, componentes, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento, garantia técnica, assistência técnica durante o período de garantia, peças, mão de obra, deslocamentos, tributos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao pleno funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional para a FUSAM.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço proposto, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos, a qualquer título.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou

multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os valores apresentados, prevalecendo, para fins de julgamento e contratação, o valor global da proposta, observadas as regras do Edital e a exequibilidade da oferta.

4.1.2 - O operador credenciado deverá informar, em campo próprio do sistema, a condição de enquadramento da empresa nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação do tratamento diferenciado, quando cabível.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento antes do envio da proposta poderá deixar de usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se disciplinado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações constantes dos **Anexos I e V** deste Edital.

4.2.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital, com seus anexos ou com a legislação vigente.

4.3 - A validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para sua apresentação.

4.4 - Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação prévia do licitante, tais como razão social, nome fantasia, endereço, telefone, endereço eletrônico ou qualquer outra informação que comprometa o sigilo da disputa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, proposta de preços em papel que identifique a licitante e este certame, contendo, no mínimo, razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail e CNPJ, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha por quem de direito e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada **no prazo estipulado no item 7.1.6 deste Edital**, informando-se, quando do envio físico, na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa do equipamento e de todos os componentes ofertados, com indicação de marca, fabricante e modelo, acompanhada da relação discriminada e quantificada dos acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares e demais itens incluídos na proposta, nos moldes do Anexo I – Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, sem conter alternativas de marca, modelo, preço ou qualquer outra condição que possa conduzir o julgamento a mais de um resultado.

4.5.2.2 – Preço unitário, quando cabível, e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou com o valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com **no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo total de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser expedida após a assinatura do contrato, compreendendo o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para entrega do equipamento e os prazos subsequentes de instalação, montagem, configuração, treinamento, testes operacionais e recebimento definitivo, conforme condições e etapas estabelecidas no Termo de Referência.

4.5.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

4.5.2.5.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5.2.5.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do

respectivo instrumento, caso este ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.5.3 - Em caso de incompatibilidade entre o valor numérico e o valor por extenso constantes da proposta, prevalecerá este último.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Considerando tratar-se de licitação com julgamento pelo menor preço global, a fase competitiva ocorrerá em relação ao objeto licitado como um todo, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - Nos termos do inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente. O Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 destina-se apenas à definição das posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances inferiores ao valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - Compete ao Pregoeiro iniciar a fase de lances, sendo que, após esse ato, o processamento da etapa competitiva ocorrerá automaticamente pelo sistema, na forma acima descrita.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante importa preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagens do sistema (chat) ou por e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo adicional, as empresas participantes deverão estimar previamente seu valor mínimo de lance, evitando cálculos de última hora que possam resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, observados o prazo para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de

menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

5.10.1.1 - Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio público dentre as propostas ou lances empatados.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor valor, obedecidas as exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas, de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, obedecerá ao disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/21 e seguirá o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio da proposta perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará

automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital**.**

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará a representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado, no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação descrita no item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa na sala virtual, devendo a licitante apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante importa preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passará a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará por meio do chat de mensagens.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, por meio do chat de mensagens, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no chat de mensagens, o prazo previsto no item 7.1.1 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto na forma prevista neste Edital, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação, se for o caso.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante o faça no **prazo de até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.1.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, sem prejuízo da apresentação física posterior, quando exigida nos termos deste Edital.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser encaminhados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,

autenticados por servidor desta Administração, neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, no seguinte endereço:

Endereço: Avenida Dr. Pereira de Mattos n°63 –Centro- Caçapava/SP

Setor: **Departamento de Licitações**

E-mail: **licitacoes@fusam.com.br**

Fone: **(12)3654-8800 – Ramal 8803**

A/C do Pregoeiro: **Michele Gusmão**

Pregão eletrônico nº 028/2026

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas neste Edital, o envio ou protocolo dos documentos físicos continuará obrigatório para fins de instrução do processo administrativo.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente,** ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAMPREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação no presente Pregão, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.2.1.1 - Caso o licitante pretenda que estabelecimento diverso daquele participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação relativa a ambos os estabelecimentos.

7.2.1.2 - No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser emitidas pela mesma empresa, CNPJ e endereço da licitante que participou do certame ou de seu estabelecimento que efetivamente vier a executar o contrato, desde que este tenha apresentado a documentação exigida na forma deste Edital.

7.2.1.3 - Caso o licitante vencedor constitua filial posteriormente ao certame para execução do objeto no Município da Contratante aplicar-se-ão, no que couber, as mesmas regras previstas neste item, inclusive quanto à apresentação da documentação pertinente.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

7.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo o contrato inicial e suas alterações ou o contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2.3 - Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País, somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil, mediante apresentação de Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando-se ainda o limite de 50% preconizado pelo § 2º do artigo 67 da referida Lei.

7.2.3.1 - Caso os referidos atestados não detalhem suficientemente os fornecimentos realizados ou as características dos equipamentos fornecidos correspondentes, admitir-se-á, complementarmente, a apresentação de cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), contrato(s), certidão(ões) ou outros documentos idôneos aptos a comprovar a extensão da experiência declarada.

7.2.3.2 - Admitir-se-á a somatória de atestados, desde que estes comprovem, em conjunto, a execução de objeto compatível com o desta licitação.

7.2.4 - A licitante deverá atender, ainda, às exigências de qualificação técnica e sanitária estabelecidas no item 4 do Anexo V – Termo de Referência, apresentando os documentos nele expressamente previstos.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, do

domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, admitindo-se também certidões positivas com efeitos de negativa, sendo:

i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais;

ii) certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual, relativamente ao ICMS, quando aplicável;

iii) certidão negativa de débitos mobiliários municipais.

7.2.8 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, admitindo-se também certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva que informe, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, admitindo-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.10 - Declaração, em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, no sentido de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (AnexoIII).

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.11 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não constar prazo de validade próprio no documento, podendo ser confirmada on-line junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço;

7.2.11.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

7.2.13 - Declarações relativas aos artigos 63, inciso IV, e 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.(**Anexo III**);

7.2.13.1 A declaração relativa ao atendimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social deverá ser observada pelas empresas que possuam, no mínimo, 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.2.14 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, o ***Termo de Ciência e Notificação*** (**Anexo IV**).

7.2.15 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovação de que seus subscritores são representantes legais da empresa, caso tal comprovação já não tenha sido apresentada anteriormente neste processo licitatório.

7.2.16 - A falsidade de declaração prestada com o objetivo de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.17 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.18 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento editado pelo Poder Executivo Federal.

8– DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo mediante manifestação imediata e motivada de sua intenção, com registro da síntese de suas razões em campo específico do sistema de licitações (sítio https://www.licitafusamcacapava.com.br). Posteriormente, deverá formalizar as razões recursais junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 O licitante poderá incluir a peça recursal, bem como as contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos pertinentes, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, **acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação**.

8.1.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 Os recursos e contrarrazões de qualquer natureza, **se encaminhados fisicamente**, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no endereço constante no item 7.1.6 deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso, podendo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a essa documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações desta Administração, através da **plataforma de pregão eletrônico** BRCONECTADO**.**

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e através da plataforma BRCONECTADO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.4 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 Para atendimento ao objeto deste certame licitatório, será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VI, sendo a adjudicatária convocada, via e-mail, para celebrá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração..

10.1.2 - A adjudicatária obriga-se a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), caso os documentos apresentados por ocasião deste certame já estejam vencidos;

b) nada consta ou consulta atualizada aos cadastros pertinentes, inclusive Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), quando não puderem ser obtidos diretamente pela Administração;

c) comprovação de que não incorre nas penalidades previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/21, que possam obstar a contratação;

d)excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, as providências previstas neste item poderão ser adotadas pela própria Administração por meio eletrônico. Havendo impossibilidade de obtenção dos documentos pela internet, a adjudicatária será notificada para providenciar seu envio, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins previstos neste Edital, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 Até a assinatura do instrumento contratual, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato superveniente desabonador à sua habilitação ou à sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, conhecido após o julgamento, nos termos da legislação aplicável.

10.3.1 Ocorrendo a desclassificação da vencedora pelo fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no item 10.2 deste Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e com as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o presente Edital.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras de fiscalização da execução contratual, acompanhamento, gestão do contrato e condições de pagamento, estão previstos no Contrato e no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, desatender aos prazos previstos no item 6.1.6 deste instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas abaixo enumeradas e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 10.1, bem como pela apresentação de declarações ou documentos exigidos no certame em desconformidade com as exigências deste Edital.

12.1.2 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame, bem como na hipótese de inexecução parcial do objeto ou de rejeição total ou parcial do objeto pela Contratante, sem a devida regularização no prazo fixado pela Administração, que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, ficando configurada, após esse prazo, hipótese de extinção unilateral da avença pela Administração, em razão da inexecução parcial ou total de seu objeto.

12.1.4 O pagamento das multas não exime a adjudicatária ou contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

12.1.5 As multas, calculadas na forma acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

12.1.6 As multas poderão ser descontadas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária ou contratada, ainda que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia contratual. Poderão, alternativamente, ser inscritas em dívida ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

12.2 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no diário oficial do Município e encaminhadas à empresa sancionada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a contar da ciência da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete. Implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizam adequadamente o objeto do certame, sendo suficientes para sua exata compreensão e perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste Edital sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na extinção do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento, ou ainda por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial desta Administração, ou diretamente às empresas participantes do certame.

13.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação citada nos itens 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, com submissão à Autoridade Competente quando necessário.

13.6 Para que o interessado proceda com vistas ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado termo de vistas ao processo, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. As vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da FUSAM.

13.7 O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará por meio de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 Em caso de dúvidas quanto à comprovação do horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em **seus anexos, excluir-se-á o dia** do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição expressa em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na FUSAM.

13.10 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da proposta de preços, dos documentos de habilitação e de eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 O Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório e das obrigações dele resultantes.

Caçapava/SP, 16 de novembro de 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA** compreendendo equipamentos, componentes, acessórios, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento e garantia técnica, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E–mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Equipamento de Videoendoscopia Digestiva Alta e Baixa,** composto por torre completa com processadora de imagem, fonte de luz LED, monitor de grau médico, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak e acessórios, incluindo entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento e garantia técnica mínima de 12 meses, conforme especificações do Anexo V – Termo de Referência. **Marca:** _____ **Fabricante:** _____ **Modelo:** _____ **Registro/Notificação ANVISA:** _____	01	UND.		

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

_____
Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa_____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 028/2026,**ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
ANEXO III
DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor, sócio-gerente, proprietário ou representante legal _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, ora realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, que:

- a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***
***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a* ***documentação pertinente****, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do Edital.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
ANEXO IV
COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor, sócio-gerente, proprietário ou representante legal _____, ASSUME O COMPROMISSO formal, pelo presente documento e sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, ora realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM e concomitantemente com a assinatura da avença decorrente do presente certame, o Termo de Ciência e Notificação, conforme as Instruções nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.*

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome: _____
Cargo: Presidente da FUSAM
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: Presidente da FUSAM
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: _____
Cargo: Gerente Financeiro
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica, nos termos da Resolução nº 11/2021.

231
050/26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) Equipamento de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta e Baixa, **conforme especificações detalhadas no Item 3 deste Termo de Referência**, destinado ao atendimento da demanda de Serviço de Endoscopia da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM. O fornecimento compreende a torre completa de vídeo endoscopia, incluindo todos os equipamentos, instalação, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica.

O sistema deverá ser composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Equipamento de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta e Baixa (torre completa composta por processadora de imagem, fonte de luz LED, monitor grau médico, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak e acessórios)	Equip.	01

O equipamento deverá ser fornecido **novo**, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante e acompanhado de todos os acessórios necessários para seu funcionamento.

Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e pertencer à mesma plataforma tecnológica ou possuir compatibilidade comprovada pelo fabricante.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o objeto desta contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento da licitação será realizado pelo critério de **menor preço global por lote único**, considerando que o objeto consiste em um sistema integrado de vídeo endoscopia, composto por equipamentos e acessórios interdependentes, cuja compatibilidade técnica, interoperabilidade, garantia e assistência técnica devem ser asseguradas por um único fornecedor.

1.1 Da Formalização e Vigência do Instrumento

A contratação será formalizada mediante Contrato, nos termos dos arts. 92 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo a entrega, instalação, testes de aceitação, treinamento e recebimento definitivo do objeto.
O prazo de garantia técnica será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, possuindo prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das condições de garantia.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM é referência no município na prestação de serviços hospitalares de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, realizando atendimentos eletivos e de urgência para os municípios de Caçapava e Jambeiro.

Os exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia constituem importantes ferramentas diagnósticas e terapêuticas, permitindo a identificação precoce de doenças do trato gastrointestinal, investigação de sangramentos digestivos, doenças inflamatórias, pólipos, neoplasias e diversas outras patologias, além da realização de procedimentos terapêuticos minimamente invasivos.

A aquisição do Equipamento de Vídeo Endoscopia tem por objetivo o atendimento e estruturação do Serviço de Endoscopia da FUSAM para a realização de exames em pacientes internados, previamente avaliados pela equipe médica, proporcionando maior qualidade da assistência, segurança ao paciente e resolutividade diagnóstica.

Os exames serão realizados exclusivamente em pacientes internados na instituição, mediante solicitação médica e agendamento, não compondo o fluxo de atendimento de urgência e emergência. Dessa forma, o equipamento atenderá à demanda eletiva hospitalar, permitindo adequada organização da agenda, melhor utilização dos recursos disponíveis e assistência segura aos pacientes.

Além dos benefícios assistenciais, o novo equipamento permitirá:

- ampliação da oferta de exames endoscópicos;
- melhoria da qualidade das imagens obtidas durante os procedimentos;
- maior precisão diagnóstica;
- redução da necessidade de encaminhamento de pacientes para outros serviços;
- Modernização tecnológica e ampliação da vida útil operacional do serviço médico;
- aumento da vida útil operacional dos equipamentos utilizados pelo Serviço de Endoscopia.

A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da assistência à saúde, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.1 Das Providências Prévias e Adequação da Infraestrutura Hospitalar (art. 44-A da Lei nº 14.133/2021)

Em cumprimento ao disposto no art. 44-A, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração atesta a viabilidade técnica e a capacidade instalada da FUSAM para recebimento e operação do equipamento, conforme detalhado a seguir:

a) **Espaço Físico e Capacidade Operacional Instalada:**
   - **Situação:** A FUSAM já possui histórico e capacidade operacional comprovada na realização de exames endoscópicos, os quais vinham sendo executados na estrutura do Centro Cirúrgico da instituição.

- **Conclusão Técnica:** O ambiente hospitalar (Centro Cirúrgico) conta com salas equipadas, ventilação e dimensionamento adequados para acomodar a nova torre completa de vídeo endoscopia.
- **Responsável:** Supervisão Técnica de Serviços Médicos e Chefia do Centro Cirúrgico.
- **Prazo:** Concluído / Espaço físico pronto e funcional.

b) **Infraestrutura Elétrica e Suporte Tecnológico:**
- **Situação:** As salas cirúrgicas e de exames possuem rede elétrica dimensionada, pontos de tomada e proteção necessários para suportar equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade.
- **Conclusão Técnica:** O sistema será acoplado ao Nobreak integrante do próprio lote da aquisição, garantindo estabilidade e segurança energética adicional aos módulos eletrônicos.
- **Responsável:** Setor de Manutenção / Engenharia Clínica da FUSAM.
- **Prazo:** Concluído / Estrutura elétrica pronta.

c) **Engenharia Clínica e Recebimento Técnico:**
- **Situação:** A equipe técnica da FUSAM acompanhará as etapas de entrega, montagem, testes de estanqueidade/imagem e calibração junto ao técnico da fornecedora.
- **Conclusão Técnica:** A contratação contempla treinamento técnico-operacional obrigatoriamente prestado pela vencedora do certame.
- **Responsável:** Comissão de Recebimento de Materiais e Engenharia Clínica.
- **Prazo:** Durante a fase de instalação e testes (até 15 dias após a entrega do bem).

d) **Plano de Atendimento Quanto à Disponibilidade de Profissionais:**
- **Situação:** A FUSAM está processando, em procedimento administrativo próprio e paralelo, a contratação de empresa/mão de obra especializada para a execução dos exames e disponibilização de médicos endoscopistas e equipe de apoio.
- **Conclusão Técnica:** A demanda por recursos humanos está formalmente alinhada ao cronograma de entrega e instalação do equipamento, assegurando que o serviço entre em operação assim que concluídos o treinamento e o recebimento definitivo do bem.
- **Responsável:** Diretoria Técnica e Setor de Compras/Contratos.
- **Prazo:** Em andamento, com previsão de conclusão concomitante ao recebimento do equipamento.

3. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de um **Equipamento de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta e Baixa**, completo e integrado de hardware e suporte técnico, destinado à realização de exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos do aparelho digestivo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O Equipamento deverá ser fornecido completo, novo, sem uso anterior, contendo todos os equipamentos, acessórios e softwares necessários ao perfeito funcionamento.

Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e pertencer à mesma plataforma tecnológica ou possuir compatibilidade comprovada pelo fabricante.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA

Deverá ser composto, no mínimo, por:

- 01 Processadora de imagem digital;
- 01 Fonte de luz em LED;
- 01 Monitor médico Full HD;
- 01 Carrinho (trolley) específico;
- 01 Videogastroscópio;
- 01 Videocolonoscópio;
- 01 Nobreak compatível;
- 01 Cabo de sinal de vídeo digital Full HD (HDMI, DVI ou equivalente) para conexão da processadora ao monitor;
- 01 Cabo de comunicação/integração entre a fonte de luz e a processadora de imagem (quando aplicável à arquitetura do equipamento);
- 01 Conjunto de cabos de alimentação elétrica tripolar para todos os módulos (processadora, fonte de luz, monitor e nobreak);
- 02 Garrafas/reservatórios para água de irrigação em polímero autoclavável, com respetivas mangueiras e conectores de engate rápido;
- 02 Válvulas de ar/água reutilizáveis/autoclaváveis (ou conjunto equivalente);
- 02 Válvulas de sucção reutilizáveis/autoclaváveis (ou conjunto equivalente);
- 02 Tampas/borrachas de vedação do canal de biópsia (ou pacote com no mínimo 10 unidades descartáveis);
- 02 Tampas/conectores de vedação estanque para teste de imersão/estanqueidade dos endoscópios;
- 01 Tester/manómetro para teste de estanqueidade e verificação de fugas;
- 01 Adaptador de limpeza do canal de ar/água/sucção conforme especificações do fabricante;
- 02 Escovas de limpeza de duplo diâmetro para higienização dos canais de trabalho dos endoscópios.

As quantidades de acessórios representam o enxoval mínimo necessário para o funcionamento simultâneo e higienização dos equipamentos, sendo admitidos conjuntos ou kits equivalentes fornecidos originariamente pelo fabricante do sistema ofertado."

PROCESSADORA DE IMAGEM

A processadora deverá possuir, no mínimo:

- processamento totalmente digital;
- resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels);
- compatibilidade integral com o gastroscópio e colonoscópio ofertados;
- sistema automático de ajuste de brilho (Auto Gain Control ou equivalente);
- ajuste manual de brilho, contraste e nitidez;
- balanço de branco automático ou manual;
- congelamento de imagem;
- zoom eletrônico;
- captura de imagens;
- gravação de imagens em dispositivo USB ou memória interna;

- possibilidade de gravação de vídeos em mídia digital, quando disponível na plataforma ofertada (recurso opcional, sem caráter eliminatório ou desclassificatório caso a plataforma não disponha desta funcionalidade);
- menu de configuração em português ou inglês;
- saídas HDMI e/ou DVI ou tecnologia equivalente;
- porta USB;
- conexão Ethernet ou tecnologia equivalente para transferência de dados, quando disponível;
- alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V) ou compatível com a rede elétrica da instituição.

FONTE DE LUZ

Fonte de luz em tecnologia LED contendo:

- vida útil mínima de 10.000 horas;
- iluminação homogênea;
- controle eletrônico da intensidade luminosa;
- ajuste automático e manual da iluminação;
- bomba de insuflação de ar integrada;
- sistema de irrigação de água;
- compatibilidade integral com os endoscópios ofertados;
- funcionamento silencioso.

MONITOR MÉDICO

O monitor deverá possuir:

- tecnologia LED ou LCD de grau médico;
- tamanho mínimo de 24 polegadas;
- resolução mínima Full HD;
- alto brilho;
- alto contraste;
- tratamento antirreflexo;
- ajustes de brilho, contraste e temperatura de cor;
- entradas compatíveis com a processadora fornecida;
- suporte para instalação no trolley.

CARRINHO (TROLLEY)

O carrinho deverá possuir:

- estrutura metálica com pintura eletrostática;
- rodízios giratórios;
- no mínimo dois rodízios com travamento;
- suporte para monitor;
- prateleiras para acomodação dos equipamentos;
- sistema de organização dos cabos;
- capacidade para acomodar todo o sistema fornecido.

VIDEOGASTROSCÓPIO

O videogastroscópio deverá apresentar, no mínimo:

- imagem em alta definição;
- sensor de imagem digital CCD ou CMOS ou tecnologia superior;
- compatibilidade integral com a processadora ofertada;
- campo de visão mínimo de 140°;
- profundidade de campo compatível com exames do trato digestivo superior;
- diâmetro distal compatível com exames diagnósticos e terapêuticos;
- canal de trabalho mínimo de **2,8 mm**;
- comprimento útil aproximado de **1.000 mm**;
- angulação compatível com os padrões de mercado para exames digestivos altos;
- totalmente imersível para desinfecção;
- compatível com acessórios endoscópicos usuais.

VIDEOCOLONOSCÓPIO

O videocolonoscópio deverá possuir:

- imagem em alta definição;
- sensor CCD ou CMOS ou tecnologia superior;
- compatibilidade integral com a processadora;
- campo visual mínimo de 140°;
- profundidade de campo compatível com colonoscopia diagnóstica e terapêutica;
- canal de trabalho mínimo de **3,2 mm**;
- comprimento útil aproximado de **1.680 mm**;
- insuflação de ar;
- irrigação de água;
- totalmente imersível;
- compatível com acessórios endoscópicos usuais.

NOBREAK

Deverá ser fornecido nobreak compatível com a potência instalada do sistema, garantindo proteção contra oscilações da rede elétrica e permitindo desligamento seguro dos equipamentos.

ACESSÓRIOS

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

- cabos de alimentação;
- cabos de vídeo;
- cabos de comunicação;
- reservatórios para água;
- mangueiras;
- tampas de vedação;
- adaptadores;
- válvulas necessárias ao funcionamento;

- dispositivos para teste de vedação, quando aplicável;
- todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

INSTALAÇÃO

A empresa deverá realizar:

- entrega;
- montagem;
- instalação;
- configuração;
- testes operacionais;
- calibração;
- demonstração de funcionamento.

O equipamento somente será considerado entregue após sua completa instalação e comprovação de funcionamento.

TREINAMENTO

A contratada deverá ministrar treinamento presencial para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, contemplando, no mínimo:

- operação do sistema;
- utilização dos endoscópios;
- limpeza e conservação;
- inspeções rotineiras;
- armazenamento adequado;
- procedimentos básicos de segurança;
- identificação de falhas operacionais.

GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo:

- peças;
- mão de obra;
- deslocamento técnico;
- manutenção corretiva;
- atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante.

DOCUMENTAÇÃO

Na entrega deverão ser apresentados:

- Cópia do Registro Sanitário vigente do Equipamento e seus componentes perante a ANVISA;

- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

- Manual de operação e manutenção do usuário em língua portuguesa;
- Catálogo técnico do fabricante;
- Certificado e Termo de Garantia Técnica de 12 meses;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente será aceito após:

- conferência de todos os componentes;
- instalação completa;
- testes operacionais;
- treinamento da equipe;
- comprovação do atendimento às especificações técnicas;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Observação: As especificações técnicas estabelecem requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Administração.

4. Dos Requisitos para Contratação

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.

A empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Além da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada:

4.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento anterior de equipamentos equivalentes.
- Registro Sanitário válido do Equipamento de Vídeo Endoscopia e seus componentes perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, pertinente ao fornecimento e comercialização de correlatos/equipamentos de saúde;

4.2 Requisitos Técnicos

Todos os equipamentos deverão ser:

- novos;
- sem uso anterior;
- de primeiro uso;
- originais de fábrica;
- acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- fornecidos com manuais em língua portuguesa.

Todos os componentes deverão possuir compatibilidade entre si.

Os equipamentos deverão operar na rede elétrica existente na instituição, sendo responsabilidade da contratada fornecer todos os acessórios necessários à instalação.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia.

O sistema deverá ser entregue completamente instalado, testado e em condições de uso.

5. Condições de entrega

5.1 O fornecimento ocorrerá em parcela única, após a assinatura do contrato e mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela FUSAM.

5.2 O prazo total de execução da contratação é de até **90 (noventa) dias corridos**, fracionado nas seguintes etapas obrigatórias:

5.2.1 **Prazo de Entrega do Equipamento (até 60 dias corridos):** Contados da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega física dos equipamentos e acessórios nas dependências da FUSAM.

5.2.2 **Prazo de Instalação, Montagem e Configuração (até 15 dias corridos):** Contados após a entrega física, para montagem na torre (trolley), conexões elétricas/de vídeo, calibração e configuração do sistema.

5.2.3 **Prazo para Treinamento Operacional (até 5 dias corridos):** Ministrado presencialmente pela CONTRATADA aos profissionais indicados pela FUSAM (médicos e equipe de enfermagem), abrangendo operação, montagem, limpeza/desinfecção e cuidados de conservação.

5.2.4 **Prazo para Testes Operacionais e Recebimento Definitivo (até 10 dias corridos):** Contados após a conclusão do treinamento, para avaliação técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 A entrega deverá ser realizada nas dependências da FUSAM, no setor indicado pela Administração, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

5.4 Todos os custos de transporte, frete, seguro, descarga, movimentação, instalação, montagem, configuração, testes, calibração e treinamento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5 O sistema deverá ser entregue completamente montado, instalado, configurado e em condições imediatas de funcionamento.

5.6 A contratada deverá fornecer estritamente os cabos, conectores, acessórios, adaptadores e softwares especificados no detalhamento técnico deste Termo de Referência, garantindo a montagem e o pleno funcionamento do sistema.

5.7 Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes de funcionamento e desempenho do equipamento, demonstrando sua plena operacionalidade perante a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.8 A contratada deverá ministrar treinamento operacional presencial aos profissionais indicados pela FUSAM, contemplando, no mínimo:

- operação do sistema;
- inicialização e desligamento;
- utilização dos endoscópios;
- limpeza e conservação dos equipamentos;
- armazenamento adequado;
- identificação de falhas operacionais;
- procedimentos básicos de segurança.

O treinamento deverá possuir carga horária suficiente para garantir a correta utilização do equipamento, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.9 Do Protocolo de Testes e Critérios Objetivos de Aceitação

Os testes de funcionamento para validação do equipamento serão realizados pela equipe técnica da FUSAM acompanhada pelo técnico autorizado da CONTRATADA, observando os seguintes **critérios objetivos de aprovação**:

- **Teste de Integridade Elétrica e Energização:** Verificação da compatibilidade e estabilidade do nobreak e alimentação bivolt da processadora e fonte de luz.
- **Teste de Qualidade e Processamento de Imagem:** Verificação da resolução mínima Full HD (1920x1080), funcionamento do ajuste automático de brilho (AGC), balanço de branco, congelamento de imagem, zoom eletrônico e captura/gravação de imagens estáticas em dispositivo USB ou memória interna. A funcionalidade de gravação de vídeos será verificada apenas quando disponível na plataforma ofertada, sendo certo que a sua ausência não ensejará a reprovação ou desclassificação do equipamento.
- **Teste de Iluminação LED e Insuflação/Irrigação:** Verificação da intensidade luminosa contínua e funcionamento da bomba de insuflação de ar e irrigação de água integradas.
- **Teste de Estanqueidade e Imersão dos Endoscópios:** Realização de teste de vedação (fuga de ar/pressão) no gastroscópio e no colonoscópio para comprovação de estanqueidade total.
- **Teste de Articulação e Passagem de Acessórios:** Verificação da angulação do tubo de inserção dos endoscópios e teste de passagem livre de acessórios através dos canais de trabalho (2,8 mm para o gastroscópio e 3,2 mm para o colonoscópio).

5.10 Do Recebimento Provisório e Definitivo

1. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega física dos volumes, mediante recibo no documento fiscal, para posterior verificação de integridade das embalagens, conferência de itens, manuais, certificados e acessórios quantificados.
2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá somente após a conclusão satisfatória da instalação, realização do treinamento com emissão de certificado e aprovação integral no **Protocolo de Testes de Aceitação**, mediante emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** subscrito pelo fiscal do contrato/comissão técnica.

5.11 Dos Criterios Objetivos para Rejeição, Correção ou Substituição

O equipamento ou seus componentes serão **rejeitados integralmente ou parcialmente** caso apresentem qualquer uma das seguintes desconformidades objetivas:

- **Desconformidade Técnica:** Divergência entre a especificação ofertada na proposta/TR e o equipamento entregue (ex.: ausência de saídas digitais HDMI/DVI, diâmetro de canal inferior ao exigido, monitor sem grau médico);
- **Falha no Teste de Estanqueidade:** Presença de vazamento ou perda de pressão no teste de vedação de qualquer um dos endoscópios;
- **Avarias Físicas ou Vícios:** Sinais de uso anterior, avarias de transporte, peças recondicionadas ou defeitos de fabricação;
- **Ausência de Documentação ou Acessórios:** Falta de qualquer item discriminado na Composição Mínima, do Registro ANVISA, da AFE ou dos manuais em português.

Prazo para Substituição ou Adequação: Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para sanar a irregularidade, promover a substituição do componente ou do equipamento por outro novo e sem uso, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Garantia

6.1 O fornecedor deverá prestar garantia técnica integral do equipamento e seus acessórios pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A garantia técnica constitui obrigação legal e contratual atrelada ao produto fornecido, englobando a substituição de peças defeituosas, mão de obra, deslocamento e, se necessário para reparos superiores a 15 dias úteis, a disponibilização temporária de equipamento reserva de capacidade equivalente (backup).

6.3 O cumprimento das obrigações de garantia será exigido diretamente da CONTRATADA, que permanecerá responsável perante a FUSAM, ainda que o atendimento seja realizado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada. A garantia terá prazo próprio e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, devidamente habilitada pelo fabricante.

6.5 Após a abertura do chamado técnico, o primeiro atendimento deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

6.6 É terminantemente proibida a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas em qualquer intervenção técnica durante o período de garantia.

7. Execução

7.1 A execução do objeto compreende o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional e garantia do Equipamento de Vídeo Endoscopia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, cabos, manuais, certificados, registros sanitários e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.3 A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e autorizados pelo fabricante, observando as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e as condições estruturais disponibilizadas pela CONTRATANTE.

7.4 Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes operacionais necessários para comprovação do correto funcionamento do sistema, emitindo relatório técnico de instalação e funcionamento.

7.5 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento presencial aos profissionais indicados pela FUSAM, contemplando a operação segura do equipamento, limpeza, conservação, cuidados durante a utilização, inspeções básicas e orientações quanto às boas práticas de utilização.

7.6 Os manuais de operação, manutenção do usuário e demais documentos técnicos deverão ser entregues em língua portuguesa, preferencialmente em formato impresso e digital.

7.7 O equipamento será destinado exclusivamente à realização de exames endoscópicos em pacientes internados na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, mediante solicitação médica e agendamento prévio realizado pelo setor responsável.

7.8 Não constitui objeto desta contratação a prestação de serviços médicos, de enfermagem, anestesia, processamento de exames ou qualquer outra atividade assistencial relacionada à realização dos procedimentos endoscópicos.

7.9 A utilização do equipamento será de responsabilidade dos profissionais habilitados designados pela CONTRATANTE, observando os protocolos assistenciais internos, normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e demais rotinas institucionais.

7.10 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer situação que possa comprometer a instalação, funcionamento ou segurança do equipamento.

7.11 Durante o período de garantia, todas as intervenções técnicas deverão ser registradas em relatório contendo, no mínimo:

- data do atendimento;
- identificação do técnico responsável;
- descrição da ocorrência;
- serviços executados;
- peças eventualmente substituídas;
- testes realizados;
- conclusão do atendimento.

8. Da Gestão e Fiscalização do Fornecimento

8.1 Obrigações da CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em conformidade com todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.1.2 Entregar o equipamento acompanhado de seus respectivos acessórios, cabos, conectores, softwares, licenças, manuais, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

8.1.3 Realizar a instalação completa do sistema, incluindo montagem, configuração, testes e calibração.

8.1.4 Executar treinamento operacional para os profissionais indicados pela CONTRATANTE.

8.1.5 Garantir assistência técnica durante todo o período de garantia.

8.1.6 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual.

8.1.7 Substituir qualquer equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas.

8.1.8 Fornecer somente peças originais durante todo o período de garantia.

8.1.9 Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.10 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11 Disponibilizar canal de atendimento técnico para abertura de chamados durante o período de garantia.

8.1.12 Fornecer certificado ou documento equivalente de treinamento dos profissionais indicados pela CONTRATANTE, contendo data, carga horária e conteúdo ministrado.

8.2 Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Disponibilizar local adequado para instalação do equipamento.

8.2.3 Acompanhar a instalação, testes operacionais e treinamento.

8.2.4 Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução contratual.

8.2.5 Notificar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas observadas durante o período de garantia.

8.2.6 Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

8.2.7 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da instituição, quando necessário para execução dos serviços de garantia e assistência técnica.

8.3 Fiscalização

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

A ocorrência de qualquer irregularidade será registrada em documento próprio, sendo concedido prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

9. Medição

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, instalação, testes operacionais, treinamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências contratuais e mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA.

9.3 A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- número da Autorização de Fornecimento;
- número do Contrato, quando houver;
- descrição completa do objeto fornecido;
- marca e modelo dos equipamentos;
- número de série dos equipamentos, quando aplicável.

9.4 A CONTRATANTE poderá promover diligências para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA antes da realização do pagamento.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, iniciando-se nova contagem do prazo após a correção.

9.6 Nenhum pagamento implicará renúncia às responsabilidades legais da CONTRATADA, nem afastará o direito da Administração de exigir a perfeita execução contratual.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de fornecimento de um sistema integrado de vídeo endoscopia, composto por equipamentos e acessórios plenamente compatíveis entre si.

A eventual aquisição dos componentes de fornecedores distintos poderá comprometer a interoperabilidade do sistema, a qualidade das imagens, o desempenho dos equipamentos, a assistência técnica e a garantia do fabricante, além de dificultar a gestão contratual.

Dessa forma, a contratação em lote único observa os princípios da eficiência, economicidade e padronização, assegurando maior confiabilidade operacional e reduzindo riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes do sistema.

Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

11. Estimativa de Preços

11.1 O valor estimado da contratação constará do Anexo X do Edital, elaborado com base na pesquisa de preços integrante dos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A remissão deverá observar o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a vinculação entre o Termo de Referência, o orçamento estimado e os demais documentos da contratação.

12. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, cuja classificação será indicada pela Gerência Financeira da FUSAM previamente à contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO

Caçapava, 22 de outubro de 2026.

Dr. Gustavo Delchiaro Filizzola

Supervisor Técnico de Serviços Médicos

CRM 151470

MINUTA - CONTRATO Nº .../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA ....., PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos .. dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../....-.., sediada na ..... - CEP: .....-... – Tel.: (..) .....-.... – e-mail: ..... , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., qualificado na função de Sócio Administrador, e-mail:....., na qualidade de adjudicatária na Pregão Eletrônico nº 028/2026, processo administrativo nº 050/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Equipamento de Videoendoscopia Digestiva Alta e Baixa**, composto por torre completa com processadora de imagem, fonte de luz LED, monitor de grau médico, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak e respectivos acessórios, incluindo entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento e garantia técnica, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2-Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1- Integram o presente contrato o instrumento convocatório e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, os documentos de habilitação e as condições decorrentes de eventual negociação registrada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - O objeto será fornecido de forma integral, em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as etapas de entrega, instalação, configuração, calibração, treinamento, testes operacionais e recebimento definitivo previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULATERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A execução deverá observar integralmente as especificações, os prazos, as condições de entrega, instalação, configuração, calibração, treinamento, testes e garantia estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

3.2 - A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares, manuais e demais elementos discriminados em sua proposta e necessários ao pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.3 - Constatada qualquer falha, vício, defeito, irregularidade ou desconformidade, será lavrado relatório de ocorrência e a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização.

3.4 - A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou componente em desconformidade, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, ficando o recebimento definitivo e o pagamento condicionados ao efetivo saneamento da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária a seguir indicada para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
...	.....	.. ..	.. –	.....

4.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

4.2.1. – A nota fiscal somente deverá ser apresentada após a conclusão da entrega, instalação, configuração, calibração, treinamento, testes operacionais e emissão do termo de recebimento definitivo.

4.2.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, condicionado à inexistência de pendências

técnicas, documentais, fiscais ou contratuais.

4.3 - O pagamento será realizado pela Tesouraria da CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

4.3.1 - O pagamento efetuado com atraso, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será corrigido monetariamente pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.2 - Havendo divergência, erro ou irregularidade na emissão do documento fiscal, ou pendência na comprovação da execução do objeto, ficará interrompido o prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização.

4.4- Eventuais retenções tributárias incidentes sobre o pagamento serão realizadas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo total de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.1.1 - A entrega física do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2 – A instalação, montagem, configuração e calibração deverão ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega física.

5.1.3 – O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da instalação.

5.1.4 – Os testes operacionais e o recebimento definitivo deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização do treinamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.2 - A vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo do prazo próprio e autônomo da garantia técnica do objeto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3 – O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, por ocasião da entrega física do equipamento e de seus componentes, mediante conferência inicial das quantidades, volumes e documentação apresentada.

5.5 – O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após a instalação, configuração, calibração, treinamento, testes operacionais e comprovação do atendimento integral às especificações.

5.5.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou obrigações decorrentes da garantia.

5.5.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o Termo de Referência ou com a proposta aceita.

5.5.3 – Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá corrigir ou substituir o equipamento, componente ou acessório em desconformidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.6 – O equipamento deverá possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, sob responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante.

5.6.1 – A garantia abrangerá peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, hospedagem, transporte e demais custos necessários ao atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.2 – O primeiro atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da comunicação da ocorrência.

5.6.3 – Caso o reparo ultrapasse 15 (quinze) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto equivalente, temporariamente, até a solução definitiva.

5.6.4 – Os serviços de garantia deverão ser prestados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no território nacional, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

5.6.5 – Somente poderão ser utilizadas peças e componentes originais, novos e compatíveis com o equipamento fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1- Executar o objeto deste contrato em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e neste instrumento contratual, observando as orientações da CONTRATANTE e da fiscalização.

6.2 – Fornecer o equipamento completo, novo, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, documentos e registros exigidos.

6.3 – Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e em número suficiente para realizar a entrega técnica, instalação, configuração, calibração, treinamento, testes operacionais e atendimento da garantia.

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem se estabelecendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA.

6.6 - Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou de quem em seu nome atuar, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.7 - Corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais, o equipamento, componente ou acessório que apresente falha, vício, defeito ou desconformidade.

6.7.1 - Os prazos para entrega, instalação, treinamento e testes serão aqueles estabelecidos na Cláusula Quinta e no Termo de Referência.

6.7.2 - Antes do recebimento definitivo, a correção ou substituição do objeto rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.8 - Cumprir integralmente as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.9 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução do objeto, o funcionamento do equipamento, os prazos contratuais ou a continuidade dos atendimentos, formalizando a comunicação por escrito.

6.10 - Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados relativamente à execução contratual, sempre que requisitados pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

6.11 - Observar e cumprir as normas legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas da CONTRATANTE aplicáveis à execução do objeto.

6.12 - Responsabilizar-se pela regularidade técnica, sanitária e operacional do equipamento fornecido, inclusive registros perante a ANVISA, autorizações, certificações e demais exigências legalmente aplicáveis.

6.13 - Designar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.14 - Comparecer, por meio de seu preposto ou responsável técnico, sempre que convocada pela CONTRATANTE, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da demanda.

6.15 - Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais obrigações legais eventualmente aplicáveis.

6.16 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento, garantia, assistência técnica, peças, mão de obra, deslocamentos, hospedagem e alimentação de seus profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência, com o Edital e com os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e adotando as

providências cabíveis para o fiel cumprimento do contrato.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, imperfeições, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

7.4 - Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e nas condições previstas na Cláusula Quarta.

7.5 - Fornecer as informações e permitir o acesso às instalações na medida necessária à entrega, instalação, configuração, treinamento e testes do equipamento.

7.6 - Disponibilizar, quando necessário, acesso às instalações, aos ambientes e às equipes da CONTRATANTE, estritamente na medida necessária à execução do objeto, observadas as normas internas aplicáveis.

7.7 - Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, conferência do objeto fornecido e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

7.8 - Receber, analisar e manifestar-se sobre relatórios, comunicações, ocorrências e demais documentos apresentados pela CONTRATADA no curso da execução contratual.

7.9 - Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10 - Assegurar as condições administrativas e operacionais de sua responsabilidade necessárias à regular execução contratual, nos termos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Edital.

8.2 - Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE-Geral incidindo sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente indicado para tanto.

8.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

8.7 - O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8.8 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação da CONTRATANTE.

8.8.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, deverá ser devidamente fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

8.8.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8.8.3 - Recebido o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa formal, para apresentar resposta.

8.8.4 - Reconhecido o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a respectiva formalização ocorrerá na forma da legislação aplicável**.**

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2-A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei14.133/21, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral,em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 – Será aplicada multa compensatória de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, na hipótese de inexecução total ou parcial ou de rejeição do objeto sem a devida regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.3.2 – Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

9.4 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, no Edital ou neste contrato.

9.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

9.6.1 – Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados, até o respectivo montante, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ainda que referentes a outras avenças, ou deduzidos de eventual garantia contratual, podendo, alternativamente, ser inscritos em dívida ativa para cobrança executiva ou cobrados judicialmente.

9.7 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações correspondentes, serão publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhadas à CONTRATADA por correio eletrônico, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a contar da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que ela se submete, na forma da legislação aplicável.

10.2- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, de seus anexos ou termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito de suas respectivas atuações e naquilo que for aplicável à execução contratual.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados, informações, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, adotando as medidas necessárias para prevenir acesso não autorizado, divulgação indevida, perda, extravio ou utilização inadequada.

11.4 - A CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a confidencialidade ou a segurança de dados, informações ou documentos relacionados à execução contratual.

11.5 - Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as orientações da CONTRATANTE quanto à devolução, eliminação ou guarda dos dados, informações e documentos a que tiver tido acesso, respeitadas as hipóteses legais de retenção obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização verificará a conformidade do equipamento fornecido, da entrega, instalação, configuração, calibração, treinamento, testes operacionais, documentação técnica e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução contratual, facultando à CONTRATANTE o acesso às informações, documentos, registros e elementos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização implique, a qualquer título, em responsabilidade da CONTRATANTE pela execução do objeto.

12.2 - A fiscalização poderá determinar a correção, reparação ou substituição de equipamento, componente ou acessório que apresente falha, vício, defeito ou desconformidade, bem como exigir o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

12.3 - Fica acordado que a atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

12.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.

12.5 - A fiscalização manifestar-se-á formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, em especial quanto ao ateste do objeto executado, à aplicação de sanções, à necessidade de correções e a eventuais alterações contratuais.

12.6 - A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou impossibilidade de correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Fica vedada a transferência ou subcontratação do fornecimento principal e da responsabilidade integral pelo objeto. Admite-se a utilização do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada para a instalação, treinamento, manutenção e atendimento da garantia, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, pelos prazos, pelos danos e pelas obrigações assumidas perante a CONTRATANTE, observadas as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação aplicável.

14.3 - As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo/função de _____, como gestor(a) do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual e a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

15.2 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo/função de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis, competindo-lhe a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar Federal nº 123/06, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Caçapava, das normas regulamentares internas aplicáveis e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO.

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº .....
Presidente da FUSAM

CONTRATADA

.....

CNPJ nº ...../....-.. NIRE .....

..... - CEP: .....-...

Telefone: (..) ..... – e-mail: .....

Representante Legal

.....

Cargo: .....

CPF ..... - RG nº .....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LC–01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 050/2026 – Pregão nº 028/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ..../2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, COMPOSTO POR TORRE COMPLETA, PROCESSADORA DE IMAGEM, FONTE DE LUZ LED, MONITOR DE GRAU MÉDICO, TROLLEY, GASTROSCÓPIO, COLONOSCÓPIO, NOBREAK E ACESSÓRIOS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO E GARANTIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, .. de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: .....

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:
Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Kelem Karla de Lima
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:.....
Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC–02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 050/2026 – Pregão nº 028/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: **.....**
CNPJ nº **...../..../..**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **.../2026**
DATA DA ASSINATURA: **../../2026**
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SEM PREJUÍZO DO PRAZO AUTÔNOMO DA GARANTIA TÉCNICA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA,** COMPOSTO POR TORRE COMPLETA, PROCESSADORA DE IMAGEM, FONTE DE LUZ LED, MONITOR DE GRAU MÉDICO, TROLLEY, GASTROSCÓPIO, COLONOSCÓPIO, NOBREAK E ACESSÓRIOS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CALIBRAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO E GARANTIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR (R$): **R$ ..... (.....).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, .. DE ..... DE 2026.

RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França– Presidente da Fusam*

E-mail institucional: *presidência@fusam.com.br*

Assinatura:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, **DECLARA,** para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular do endereço eletrônico acima indicado, comprometendo-se a acompanhar o recebimento de informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas ao presente certame e à futura execução contratual.

Declara, ainda, estar ciente de que as comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail informado serão consideradas válidas para todos os efeitos, nos termos previstos no Edital e no contrato a ser celebrado.

Compromete-se, também, a informar previamente à Administração eventual alteração, dificuldade de acesso ou qualquer impedimento que inviabilize a utilização do endereço eletrônico indicado, devendo, nessa hipótese, comunicar novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

A presente declaração tem por finalidade possibilitar comunicação mais eficiente, célere e transparente entre a Administração e a empresa licitante.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico e, quando exigido pelo Edital, também apresentado juntamente com a documentação pertinente, devendo estar acompanhado de documento apto a comprovar que o subscritor é representante legal da empresa, tais como contrato social inicial e suas alterações, contrato social consolidado, procuração pública ou outro documento equivalente, nos termos do item 7.1.6 do Edital.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de 01 (um) Equipamento de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta e Baixa (torre completa), destinado ao Serviço de Endoscopia da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, contemplando o fornecimento do sistema completo, instalação, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante da presente contratação é a **Supervisão Técnica de Serviços Médicos da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM**, responsável pelo planejamento da estruturação do atendimento endoscópico hospitalar aos pacientes internados da instituição.

A contratação tem por finalidade viabilizar a implantação da estrutura necessária para a realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia no âmbito da FUSAM, proporcionando maior capacidade diagnóstica, segurança assistencial e redução da necessidade de encaminhamento de pacientes para outros serviços de saúde.

Em razão da especificidade do objeto, não foram identificadas outras áreas requisitantes com demanda semelhante que justificassem o agrupamento desta contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe composta por representantes da Diretoria Assistencial, Diretoria Técnica, Setor de Compras e Contratos, Gestão Administrativa e apoio técnico da área médica.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o art. 18, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas, bem como as demais normas aplicáveis às aquisições de equipamentos médico-hospitalares.

Também serão observadas as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente aquelas relativas ao registro dos equipamentos médicos, à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, e às exigências sanitárias pertinentes ao fornecimento e comercialização de equipamentos para assistência à saúde.

As especificações técnicas deverão observar ainda as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de vídeo endoscopia, bem como as recomendações dos respectivos fabricantes quanto à instalação, operação, manutenção e segurança.

Quanto ao histórico contratual, este estudo considera a necessidade de implantação e estruturação do Serviço de Endoscopia da FUSAM mediante aquisição de equipamento moderno, integrado e tecnologicamente atualizado, buscando maior eficiência assistencial, padronização tecnológica, facilidade de manutenção, garantia do fabricante e redução de riscos de incompatibilidade entre os componentes do sistema.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM é referência municipal na prestação de serviços hospitalares de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, realizando atendimentos eletivos e de urgência para os municípios de Caçapava e Jambeiro. A crescente necessidade de exames diagnósticos do trato gastrointestinal evidencia a importância da disponibilização de tecnologia adequada para atender à demanda assistencial da instituição.

Atualmente, a FUSAM necessita estruturar a realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia em pacientes internados, permitindo maior resolutividade diagnóstica e terapêutica, reduzindo a necessidade de encaminhamento dos pacientes para outros serviços de saúde e proporcionando maior agilidade no atendimento.

A ausência de equipamento próprio limita a capacidade da instituição em oferecer assistência integral aos pacientes internados, podendo ocasionar atrasos diagnósticos, prolongamento do tempo de internação e aumento dos custos indiretos decorrentes de transferências e da utilização de serviços terceirizados.

A aquisição visa proporcionar maior qualidade da assistência prestada, segurança aos pacientes, modernização tecnológica da instituição, ampliação da oferta de exames, melhoria da qualidade das imagens obtidas durante os procedimentos, redução do tempo de internação, evitando transferências inter-hospitalares e permitindo diagnóstico mais precoce, maior precisão diagnóstica e fortalecimento da autonomia assistencial da FUSAM, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), sob o Item nº 2068, voltada ao fortalecimento da assistência hospitalar e ampliação da capacidade diagnóstica da instituição.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, deverá ser adquirido 01 (um) Equipamento de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta e Baixa, composto por sistema completo e integrado, contemplando processadora digital de imagens, fonte de luz em tecnologia LED, monitor médico de alta definição, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, compatíveis entre si e pertencentes à mesma plataforma tecnológica ou possuir compatibilidade comprovada pelo fabricante.

A contratada deverá fornecer, além do equipamento, todos os cabos, conectores, softwares, licenças permanentes, acessórios, instalação completa, configuração, testes operacionais, calibração, treinamento operacional dos usuários, treinamento básico da equipe de engenharia clínica e garantia integral do sistema.

Os equipamentos ofertados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, bem como a empresa deverá apresentar a documentação de habilitação técnica prevista no Termo de Referência, incluindo Atestado de Capacidade Técnica, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, e comprovação da disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.

Como padrão mínimo de qualidade, o sistema deverá ser entregue completamente instalado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos respectivos manuais, certificados e acessórios necessários à sua operação.

Não se mostra necessária a apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto. O atendimento às especificações técnicas poderá ser verificado mediante análise dos catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, documentação do fabricante e, posteriormente, durante o recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão realizados os testes operacionais previstos no Termo de Referência.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que o equipamento possua tecnologia de iluminação em LED, de menor consumo energético, e que a contratada observe a destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes substituídos e demais resíduos eventualmente gerados durante a instalação e o período de garantia, observando a legislação ambiental vigente.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a aquisição de **01 (um) Equipamento de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta e Baixa**, correspondente a uma torre completa composta por processadora de imagens, fonte de luz LED, monitor médico, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak e respectivos acessórios.

O quantitativo foi definido considerando a necessidade atual da FUSAM de estruturar o atendimento endoscópico hospitalar para pacientes internados, sendo suficiente para atender à demanda inicialmente prevista pela Administração. A aquisição de apenas uma unidade mostra-se tecnicamente adequada e economicamente proporcional ao estágio atual de implantação da atividade.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme também consignado no Termo de Referência.

A contratação **não possui natureza continuada**, tratando-se de aquisição de bem permanente, cujo fornecimento ocorrerá em parcela única, permanecendo apenas as obrigações relativas à garantia e assistência técnica durante o período contratualmente estabelecido.

A vigência inicial do contrato deverá contemplar o período necessário para entrega, instalação, testes operacionais, treinamento e garantia do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar sua viabilidade técnica e econômica.

Foram consultados fornecedores especializados na comercialização de sistemas de vídeo endoscopia digestiva, obtendo-se propostas comerciais de diferentes fabricantes e distribuidores autorizados, possibilitando avaliar as tecnologias atualmente disponíveis no mercado nacional e os respectivos valores praticados.

Durante o levantamento verificou-se que o mercado oferece sistemas completos de vídeo endoscopia compostos, em regra, por processadora de imagens, fonte de luz em tecnologia LED, monitor médico, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto, existindo diversos fabricantes e representantes autorizados aptos ao fornecimento da solução pretendida.

Foram analisadas, dentre outras, propostas contendo equipamentos das plataformas **Lynmou**, **Sonoscape** e **Jinshan/Omom**, cujas configurações atendem ao perfil tecnológico pretendido pela Administração, observadas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Também foram avaliadas alternativas quanto à forma de atendimento da necessidade, sendo consideradas:

Alternativa 1 – Contratação de empresa para realização dos exames (terceirização): embora possível, essa alternativa manteria a dependência de prestadores externos, limitaria a autonomia da instituição, poderia ocasionar maior tempo de espera para realização dos exames e custos continuados ao longo do tempo.

Alternativa 2 – Aquisição isolada dos componentes do sistema: verificou-se que a aquisição separada dos equipamentos poderia gerar riscos de incompatibilidade tecnológica

entre processadora, fonte de luz, endoscópios e acessórios, além de dificultar a assistência técnica, a garantia e a responsabilização dos fornecedores.

Alternativa 3 – Aquisição de sistema completo e integrado: mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que assegura plena compatibilidade entre todos os componentes do equipamento, simplifica a manutenção, facilita o suporte técnico pelo fabricante e proporciona maior confiabilidade durante a utilização clínica.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição de **01 (um) Equipamento completo de vídeo endoscopia digestiva alta e baixa**, em lote único, representa a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo maior eficiência operacional, padronização tecnológica, segurança assistencial e economicidade para a Administração.

Empresa / Fornecedor	Fabricante / Marca	Solução ofertada	Valor Global
First Medical Service Ltda.	Lynmou	Sistema de Vídeo Endoscopia (VC800)	**R$ 355.285,00**
New Life Comercial Ltda.	Sonoscape	Sistema de Vídeo Endoscopia (HD-350)	**R$ 402.400,00**
Endoaccess Medical Ltda.	Jinshan / OMOM	Sistema de Vídeo Endoscopia (Série 260)	**R$ 375.495,01**

A análise das propostas demonstrou que há pluralidade de fornecedores especializados aptos a fornecer sistemas completos de vídeo endoscopia digestiva, evidenciando a competitividade do mercado. As soluções apresentadas possuem características técnicas semelhantes e contemplam os componentes essenciais para a execução dos procedimentos, tais como processadora de imagens, fonte de luz, monitor médico, endoscópios e acessórios. Os valores obtidos situam-se em faixa compatível com o mercado, subsidiando a formação do preço estimado da contratação e reforçando a viabilidade da realização do certame por meio de procedimento competitivo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no segmento de equipamentos médico-hospitalares, mediante obtenção de propostas comerciais compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Após análise das propostas obtidas e adoção da metodologia de formação do preço estimado pela Administração, o valor estimado para a contratação corresponde a **R$ 377.726,67 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, valor considerado compatível com os preços atualmente praticados no mercado para equipamentos com características técnicas equivalentes.

O orçamento estimativo servirá como referência para a condução do procedimento licitatório, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **01 (um) Equipamento de Vídeo Endoscopia Digestiva Alta e Baixa**, composto por torre completa integrada, contemplando processadora digital de imagens, fonte de luz em tecnologia LED, monitor médico de alta definição, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak, acessórios, cabos, conectores e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

A contratação compreende ainda o transporte, entrega, instalação, testes operacionais, treinamento dos profissionais usuários e da equipe responsável pelo acompanhamento técnico do equipamento, bem como garantia integral durante o período estabelecido no Termo de Referência.

A solução adotada permitirá a implantação da estrutura necessária para realização de exames endoscópicos em pacientes internados na FUSAM, proporcionando maior capacidade diagnóstica, melhoria da qualidade assistencial, redução da dependência de serviços externos e fortalecimento da autonomia institucional.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em **lote único**, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

Os equipamentos que compõem o sistema de vídeo endoscopia apresentam elevada integração tecnológica e funcional, sendo desenvolvidos para operar de forma compatível dentro de uma mesma plataforma. A eventual aquisição separada de seus componentes poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de comunicação entre os equipamentos, limitações de desempenho, além de comprometer a garantia do fabricante e aumentar os custos de manutenção.

A contratação integrada também simplifica a instalação, a configuração do sistema, o treinamento dos usuários, a assistência técnica e a responsabilização da contratada durante o período de garantia.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, observando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM pretende alcançar resultados que promovam maior eficiência, qualidade e resolutividade na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A disponibilização de equipamento moderno para realização de endoscopia digestiva alta e colonoscopia permitirá ampliar a capacidade diagnóstica da instituição, proporcionando maior agilidade na investigação clínica de pacientes internados, contribuindo para a definição precoce de condutas terapêuticas e para a melhoria dos desfechos assistenciais.

Como resultados esperados destacam-se:

- Implantação da estrutura necessária para realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia na própria instituição;
- Maior autonomia da FUSAM na prestação da assistência hospitalar;
- Redução da necessidade de encaminhamento de pacientes para serviços externos;
- Diminuição do tempo de espera para realização dos exames;
- Melhoria da qualidade diagnóstica mediante utilização de equipamento de alta definição;
- Maior segurança para pacientes e profissionais durante os procedimentos;
- Padronização tecnológica do parque de equipamentos médicos da instituição;
- Redução de custos indiretos relacionados ao transporte de pacientes e contratação de serviços externos;
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à assistência hospitalar.

Espera-se, ainda, que a solução contribua para o fortalecimento da capacidade operacional da FUSAM e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implantação da solução proposta, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- verificar a disponibilidade de espaço físico adequado para instalação do equipamento, observando as recomendações técnicas do fabricante;
- assegurar que a infraestrutura elétrica da unidade seja compatível com as especificações do sistema a ser adquirido;

- disponibilizar pontos de energia e demais condições necessárias para instalação e funcionamento do equipamento;
- designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega, instalação, testes operacionais e recebimento definitivo do objeto;
- providenciar a participação dos profissionais que utilizarão o equipamento no treinamento operacional a ser ministrado pela contratada;
- acompanhar o período de garantia, registrando eventuais ocorrências para acionamento da assistência técnica quando necessário.

Não foram identificadas outras providências estruturais de grande complexidade que impeçam ou dificultem a implantação da solução pretendida.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com a necessidade de disponibilização de profissional médico habilitado para realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, indispensável à plena utilização do equipamento objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a aquisição do sistema de vídeo endoscopia deverá ser acompanhada da contratação, manutenção ou disponibilização de profissional médico com capacitação específica para execução dos procedimentos endoscópicos, bem como dos demais profissionais de apoio necessários ao funcionamento regular do serviço.

Embora a aquisição do equipamento e a contratação do profissional possuam objetos distintos e possam ser processadas em procedimentos administrativos próprios, ambas são **interdependentes**, uma vez que a efetiva prestação do serviço assistencial depende da conjugação desses recursos.

Assim, a Administração deverá promover as medidas necessárias para garantir a disponibilidade de recursos humanos qualificados quando da entrada em operação do

equipamento, assegurando a adequada utilização do investimento realizado e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do equipamento apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de bem permanente destinado à prestação de serviços de saúde.

Entretanto, durante sua utilização poderão ocorrer impactos relacionados ao descarte de embalagens, componentes eletrônicos e eventuais peças substituídas durante a manutenção do equipamento.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que:

- a contratada realize destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas durante a entrega e instalação;
- eventuais componentes substituídos durante o período de garantia sejam recolhidos e destinados conforme a legislação ambiental vigente;
- sejam observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à logística reversa, quando aplicável;
- sejam priorizados equipamentos com tecnologia de iluminação LED, que apresentam menor consumo energético e maior vida útil quando comparados às tecnologias convencionais.

As medidas propostas contribuem para minimizar impactos ambientais e promover maior sustentabilidade durante o ciclo de vida do equipamento.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente**

compatível com as necessidades da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a disponibilidade de equipamentos capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. As soluções avaliadas evidenciaram que a aquisição de sistema completo e integrado constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta permitirá ampliar a capacidade diagnóstica da instituição, fortalecer a assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, proporcionar maior autonomia institucional e reduzir a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros serviços de saúde.

A presente contratação trata da aquisição de bem comum, devendo adotar o critério de julgamento por Menor Preço Global por Lote Único, via Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, XIII, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caçapava, 28 de setembro de 2026.

Dr. Gustavo D. Filizzola
Médico
CRM Nº 151470

Dr. Gustavo Delchiaro Filizzola
Supervisor Técnico de Serviços Médicos
CRM 151470

ANEXO IX - DO ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 028/2026

Aquisição de Equipamento de **Endoscopia Digestiva Alta e Baixa**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	MÉDIA DO VALOR	VALOR TOTAL
1	**EQUIPAMENTO DE VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA,** composto por torre completa, processadora de imagem, fonte de luz led, monitor de grau médico, trolley, gastroscópio, colonoscópio, nobreak e acessórios, incluindo entrega, instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento e garantia técnica, conforme termo de referência.	1	UNID.	**R$ 419.793,50**	R$ 419.793,50
				TOTAL:	**R$ 419.793,50**